

Honorable
Américo Rodrigues
Diretor-Geral
18/11/19

CS
SA
Hocum

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2020-2021
Artes Visuais

ATA N.º 3

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas, reuniu, no Campo Grande, n.º 83, 1.º, Lisboa, nas instalações da Direção-Geral das Artes (doravante DGARTES), a Comissão de Apreciação nomeada para apreciação das candidaturas ao programa de apoio em referência, nos termos do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro (Regulamento dos Programas de Apoio às Artes), com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-B/2019, de 28 de fevereiro, e do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação e das comissões de avaliação previstas no regime jurídico de atribuição de apoios financeiros do Estado às Artes, através da Direção-Geral das Artes), com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-A/2018, de 28 de fevereiro, e conforme Aviso de Abertura n.º 5690-A/2019, de 28 de março, publicado na sua versão integral no Balcão das Artes, tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: Catarina Rosendo, Manuel Costa Cabral e, na qualidade de presidente, Sofia Isidoro (Técnica Superior da Direção de Serviços de Apoio às Artes da DGARTES).....

Estando todos os membros presentes, a presidente da Comissão de Apreciação considerou regularmente aberta a sessão, verificados todos os requisitos legais para o funcionamento e deliberação por esta comissão, dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos, que foram por unanimidade aprovados:

Ponto um - Informação e apreciação relativa às pronúncias recebidas no âmbito da audiência dos interessados;

Ponto dois - Deliberação da decisão final.

No que respeita ao ponto um da ordem de trabalhos, a presidente informou os restantes membros da comissão de apreciação que, das oito candidaturas notificadas do projeto de decisão, pronunciaram-se na fase de audiência dos interessados as entidades, LAC - Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural, e Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

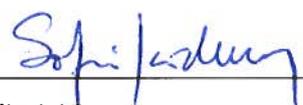
Após a análise das referidas pronúncias, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-A/2018, de 28 de fevereiro, a comissão de apreciação deliberou aprovar por unanimidade responder às mesmas nos termos constantes do Anexo I.

COMISSÃO COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, pelos membros que compõem esta comissão de apreciação, aprovar a lista de classificação final das candidaturas e o montante de apoio a atribuir, que constitui o Anexo II à presente ata.

Ao abrigo e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto (que aprova o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes) a presente ata é remetida à DGARTES para homologação.

Por nada mais haver a tratar, a comissão deu por encerrada a reunião de trabalho e da mesma lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.



(Sofia Isidoro)



(Catarina Rosendo)



(Manuel Costa Cabral)

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2020-2021

ARTES VISUAIS

ANEXO I

Resposta às pronúncias recebidas em audiência dos interessados

Relativamente às pronúncias apresentadas no âmbito da audiência dos interessados foram as mesmas analisadas nos aspetos que importam para a apreciação e elaboração da decisão final, respondendo-se nos termos que se seguem:

9055 | LAC - Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural

O LAC, no âmbito da audiência dos interessados, vem apresentar a sua discordância relativa à apreciação, elaborada pela Comissão de Apreciação, respeitante à candidatura apresentada a concurso.

É importante, antes de mais, clarificar que, face aos comentários que o LAC profere no início da sua explanação, a Comissão de Apreciação não determinou nenhuma “decisão de indeferimento” em relação à candidatura do LAC, pelo contrário, a forma como foi pontuada esta candidatura, não só lhe garantiu elegibilidade, como a destacou com uma pontuação superior a 80%.

No que respeita à referência de terem sido selecionados para apoio apenas estruturas da área metropolitana de Lisboa, cabe a esta Comissão lembrar que o presente programa de apoio não definia montantes mínimos regionais a garantir, tendo sido selecionadas para apoio aquelas que melhor classificação obtiveram, em função das candidaturas apresentadas. Refira-se que, todas as candidaturas admitidas foram consideradas elegíveis, recebendo apenas apoio, em função da verba disponível, as três melhores classificadas, na ponderação relativa à classificação obtida por candidatura.

Relativamente às limitações apontadas ao formulário de candidatura que, alegadamente inibe uma correta explicitação da proposta, escusado será dizer que o formulário é idêntico para todas as entidades, pelo que, esta é uma contestação que não pode ser considerada pela Comissão, como fundamento para uma eventual falta de explicitação da proposta.

Considerando os argumentos da contestação indicados por critério de apreciação, esta Comissão considerou rever a pontuação dos critérios “c” e “e”, correspondentes, respetivamente, à repercussão social e à correspondência aos objetivos. Esta decisão prende-se com o reconhecimento que a Comissão identifica nas atividades propostas pelo LAC, junto da comunidade onde se insere e pelo percurso que tem feito com vista à qualificação das comunidades e pelo trabalho na promoção das artes e dos seus intervenientes.

Relativamente à contestação apresentada para os critérios “a”, “b” e “d”, considera a Comissão que não são apresentados argumentos e factos que sustentam de uma forma inequívoca a alteração da pontuação atribuída, designadamente, no caso do critério que avalia o plano de atividades, no qual a contestação se foca numa contextualização histórica da atividade do LAC, não apresenta nenhum contributo para a clarificação do plano de atividades submetido em candidatura.

No que respeita ao critério relativo à entidade e equipa considera a Comissão que a classificação atribuída faz jus à equipa apresentada pelo LAC, sendo que é necessário também fazer uma ponderação relativamente às equipas que são apresentadas nas restantes candidaturas a concurso, uniformizando critérios.

Quanto ao critério do projeto de gestão, a candidatura apresenta algumas fragilidades, enunciadas na fundamentação apresentada pela Comissão e que, não são sanáveis ou clarificadas neste contexto da fase de participação dos interessados.

Pelo exposto e analisada a exposição apresentada pelo candidato a Comissão deliberou alterar a pontuação atribuída à candidatura, relativamente ao critério C, passando de 16 para 17 valores, e ao critério E, passando de 16 para 17 valores.

8972 | Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

A entidade vem apresentar uma contestação à análise e fundamentação apresentada pela Comissão de Apreciação no projeto de decisão, através da apresentação de argumentos para uma revisão da apreciação. São ainda, neste contexto, anexadas duas cartas de apoio, uma da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e outra do Turismo do Porto e Norte de Portugal, que visam manifestar o seu apoio à Fundação Bienal de Arte de Cerveira (FBAC), bem como, enaltecer a relevância da candidatura apresentada para o desenvolvimento do território onde se insere a FBAC. Relativamente a esta tomada de posição, considera a Comissão que em nada, na sua apreciação, retirou mérito ao historial da entidade no panorama das artes plásticas em Portugal, nem ao interesse da candidatura, considerando inclusive que esta estrutura, com a demonstração de uma atividade continuada, tem condições para corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural.

Merece ainda ser referido que face à indignação demonstrada pela entidade, no decorrer da pronúncia, relativa ao facto de as estruturas selecionadas para apoio serem todas da área metropolitana de Lisboa, chegando a referir que os “apoios ficam restringidos a uma mão cheia de nada, em três organizações localizadas na mesma área Metropolitana”, que o presente programa de apoio não incluía montantes mínimos regionais a cumprir, pelo que a hierarquização obtida é unicamente a correspondente à pontuação devida aos projetos apresentados, não competindo à Comissão atribuir pontuações em função das regiões por onde se inscrevem os candidatos.

Relativamente à explanação efetuada pela entidade, em que são apresentados diversos argumentos para contrapor a apreciação e fundamentação realizada pela Comissão, nos vários critérios de apreciação, dando-se como assente o historial e o mérito da iniciativa da Bienal de Cerveira no contexto da arte contemporânea portuguesa, como, aliás, referiu a Comissão, no que concerne ao plano de atividades considera-se que não são trazidos fundamentos e factos que possam colocar em causa a apreciação feita pela Comissão. De igual modo, quanto às várias dimensões do critério B (entidade e equipa), reitera-se as asserções feitas pela Comissão no projeto de decisão, bem como a circunstância de não serem trazidos argumentos que clarifique e que obriguem a Comissão a uma nova ponderação da pontuação neste critério. Todavia, sempre se diga que a entidade candidata na sua argumentação não pode ficar agrilhoada a um rígido regime estatutário das fundações para justificar o desequilíbrio da componente da equipa ao nível artístico. Ora, parece-nos que o facto de a FBAC ser uma fundação pública de direito privado, lhe pode trazer alguma flexibilidade na contratação de equipas.

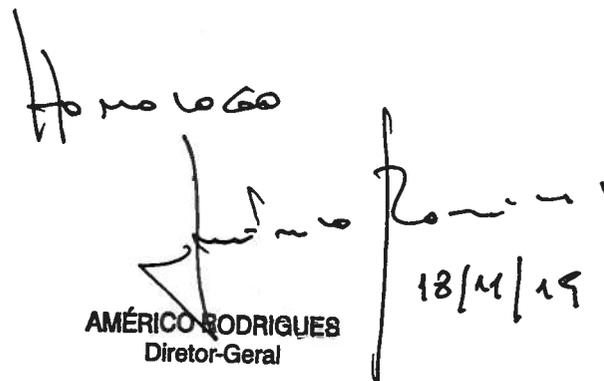
No que se refere ao projeto de gestão é de salientar que os argumentos apresentados não permitem clarificar a pouca razoabilidade que o orçamento reflete, na vertente da estrutura, em termos comparativos com as restantes vertentes do projeto. Acresce que a Comissão entende como pouco adequado ou razoável que um único elemento da área da gestão administrativa receba cerca de um quarto do total do orçamento afeto aos quinze elementos da estrutura. Neste propósito, importa referir que no âmbito dos programas de apoio às artes visa-se justificar a afetação de recursos financeiros públicos ao desenvolvimento de criadores e de entidades de relevância cultural, exigindo-se, assim, razoabilidade e ponderação nas opções, entre outras, de estruturação das equipas, tanto técnicas como artísticas.

Em suma, e no que diz respeito ao grau de adequação da proposta de candidatura aos demais critérios de apreciação, a Comissão não encontra na contestação apresentada, fundamentos e factos relevantes que contribuam para uma reapreciação da pontuação atribuída à candidatura no projeto de decisão, uma vez que a mesma se encontra devidamente fundamentada e resultou numa avaliação positiva para efeitos de elegibilidade.

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2020-2021

ARTES VISUAIS

ANEXO II - Decisão Final

Homologação

 AMÉRICO RODRIGUES
 Diretor-Geral
 18/11/19

Clf.
 SA
 N.º 10/2019

NR	ENTIDADE CANDIDATA	NOME DO PROJETO	ÁREA ARTÍSTICA	REGIÃO PREPONDERANTE	PONTUAÇÃO FINAL	ELEGIBILIDADE	PATAMAR	ANOS DE APOIO	MONTANTE SOLICITADO			MONTANTE A ATRIBUIR		
									GLOBAL	2020	2021	GLOBAL	2020	2021
8963	Título Apelativo Associação Cultural	KUNSTHALLE LISSABON	Artes plásticas	A. M. Lisboa	92,50%	Elegível	B	2	139.430,00 €	71.720,00 €	67.710,00 €	128.972,76 €	64.486,38 €	64.486,38 €
8896	CADA	CADA 2020-2021	Novos Media	A. M. Lisboa	85,75%	Elegível	B	2	160.328,00 €	82.078,00 €	78.250,00 €	137.481,26 €	68.740,63 €	68.740,63 €
9032	Xerem associação cultural	HANGAR: ARTE, EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO	Artes plásticas	A.M. Lisboa	83,50%	Elegível	A	2	373.077,00 €	184.407,00 €	188.670,00 €	283.545,98 €	141.772,99 €	141.772,99 €
9055	LAC - Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural	LAC 2020-2021	Artes plásticas	Algarve	81,50%	Elegível	B	2	121.184,56 €	60.637,53 €	60.547,03 €	0,00 €	- €	- €
9308	Artistas de Gaia Cooperativa Cultural	BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE GAIA 20/21	Artes plásticas	Norte	68,75%	Elegível	B	2	155.950,00 €	58.350,00 €	97.600,00 €	0,00 €	- €	- €
8972	Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.	Fundação Bienal de Arte de Cerveira: a Arte Contemporânea integrada na sociedade e no mundo	Artes plásticas	Norte	67,00%	Elegível	A	2	498.824,98 €	248.824,99 €	249.999,99 €	0,00 €	- €	- €
9260	Ectopia Arte Experimental Associação	TECHNE	Artes plásticas	A. M. Lisboa	65,00%	Elegível	B	2	90.032,00 €	44.391,00 €	45.641,00 €	0,00 €	- €	- €
9298	Movimento de Expressão Fotográfica - Associação Fotográfica de Carnide	Nós e os Outros: Uma porta aberta para a cultura	Fotografia	A. M. Lisboa	60,75%	Elegível	B	2	80.600,00 €	40.100,00 €	40.500,00 €	0,00 €	- €	- €